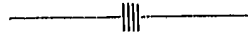




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Ant. 1804, Agosto, 18]
[NATAL]

Caixa

9

Doc. N.º

573

[ant. 1804, Agosto, 18, Natal]

REQUERIMENTO do capitão do Regimento de Milícias da Cidade de Natal, Bernardo de Castro Freire, ao príncipe regente [D. João] pedindo para ser provido no posto de tenente-coronel ou para ser reformado com a mesma graduação.

Anexo: certidões (10).

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 73

AHU_ACL_CU_018, Cx. 9, D. 573

Interrun com o Sr. Visconde de Caxias, Cap. m. J. de
Paranámbuco. Dat. 18 de Agosto de 1804

Senhor

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish]



Bernardo de Castro Freire, Capit. dos Militares
da Cidade de Curitiba da Capitania do Rio Grande do Sul, que
ello sup. tem servido. etc. etc. quarenta e dois annos, em honra, paz,
satisfacção, e contentamento de modo seguinte. Na comendancia das viagens
a todas as partes de toda aquelle Capitania, de modo que constá da
Carta de Nomeação. Numero primeiro, em fundação das villas de
Regia, como ministro a Curitiba e Sumaro deus, e depois desta
fundação, dois annos, as parcerias, e condonamento, que se fez para
as mesmas villas, com perigo de sua vida, e satisfação de sua
honra, como se faz no Cartão de Nomeação. Numero tres, na comen-
dancia de Curitiba, de onde, comitendo em todos os tempos Indios,
que andavam desconfiados, em observação das Ordens Regias,
e das regras de governo, como a de testificar a Curitiba Numero
quatro, e se exerceu de rainha, como o Governador Interino da
mesma Capitania do Rio grande, como confirmada a Altes-
tades Numero cinco, e se exerceu para capital da sua Govern. com
ausencia do Governador, como se se informa com Numero seis, e
sete, e se exerceu de rainha, e de onde, naquelle emprego, va-
ganda o Estado de Curitiba, e a qual, se exerceu de Governador, e que
reio do Governo Interino de Paranámbuco, o Semear
no le, visto, não ter nada, nem culpa alguma, como paten-
te a este Officio Numero nove, mandando este go-
verno, ao do Rio grande, que se exerceu a propriedade deste
Cap. em Curitiba, como se se informa. Numero dez, e assim se executando,
de off. del. etc. etc. pro progeração do sup. em primeira lugar, por ser mais
antigo, confirmado por S. M. e ter os serviços rele-
vantes, que provaos os documentos autenticos juntos,
mas o Govern. de Paranámbuco não obstante estar

Quizeu com Sr. do
Min. Secret. de E.
tudo Visconde de An-
dria de 69 de Agosto de
1804, para q. selha
Consulte o q. parecer.



esta real cédula da Real Cédula de 11 de Novembro
de 1808, em que prohibe as reformas, reformatórias ao
Sup. sem o plêdo, nem estar nos termos de o poderes,
para com raras particularas de laborios, por quem
primeiro lugar, as Cap. Joze Ignacio, que não he
confirmado, mas tem auctoridade Praca, e nem tem feito
os serviços, e as despesas, que o Sup. tem feito, e
representando ha vinte mezes, a V. M. este injusto
procedimento, por hum requerimento,
signal acate, e entregando-o a seu procurador
no Ministerio, e Secretario de Estado da Re-
publica da Marinha, até ao presente
não tem tido solucão alguma; e por este
principio, torna o Sup. a dar a honra de in-
viar este regardingo, para a V. M. achando jus-
to, conferir-lhe a mercê do Posto de Tenente
Coronel, do seu Regimento, que está vago, ou
na falta reformado, com a mesma Graduação,
em atencão, e remuneracão de todos os seus
serviços.

P. M. M. que com a de-
vidade provel, se fira
a esta replica, com a de-
cisaõ de Turca, que con-
tina.

[Handwritten signature]



João de Alvim e Freixo Cap^m mor vocalice
das Ordenanças da Cid^e do Alcaç Capitania
do Rio grande, e Perceclor da v.^a de S. João
por S. Mg.^e J. que e N.º 7.º



credesse que sendo me Ordenado pelo Cap^m mor, e G^o
desta dita Capitania Joaquim de S. Lima a Comandan
cia das veijias da e Marinha, e portos da Ponta negra até o Rio do
e Marcos, que devide esta Capitania da a e par. nos annos proxi
mos passados em que camonono e laborano Comporas guerra sylla
nary de Franca, e de paucha; tendo Ca de pte a Capacid^e de
Bernardo de Graço Sr. Sen^r de Esmadas Compañia da Casa
Naria da d.ª Cid^e do Rio grande, e do exemplo da Exalta promp
tidad Comque o me no e de pte todas as Ordeny derogadas ao Alcaç
e Servico, e de em Carreguey logo apr. nigia nao se no porco em que
devia cecider, como nos me porco, de tre buir as tropas e egualando lly
Lugary. e a mayor Caucha e de forma Separou ad. Official. e
nas observacion que stey e reney e sempre que houvir. E nada que pre
viver. e Com a cteda. obediencia e unido. Se conservou em quanto
por beneficeo da paz nao fono en pnyas as tropas, que arresmo en
tente e Cuyta da sua pnyda no preceido em que estava a ctyual
e que tado affirme pelo juram^o dos Santos Evang^o. e por ser a sim
na ver. e pte sey esta dem. terra e pnyal a seo pededo villa
de S. Jo. de S. Jo. de 1763 anno

João de Alvim e Freixo
Perceclor da v.^a de S. João

Soffrey de famora de
destr. Cap. de Rio grande
da Norte por sua Mag. Fide
de Simaquin D.º g.º

N.º 4.º



certificamos abaixo assinados, q.º o Cap.º
Mand.º do novo Regim.º de Parahicaria ausi
na destr. Cap.º de Rio grande do Norte por
mandado de Fructo.º. De pois q.º sextabadeito
e criou-se nova villa de Nova, tem feito
de londeria de ha varios Indios de pessoas por
varias partes de sua Curia em exculpa das
ordens dos Senhores Senhores q.º Caridos para
isto mostrando-se negros de genio e emoutra
maiz de alicia de sua Mag. Fide.º
na Com. Louva vel.º de Contra.º de
que se passamos a por.º. Consideramos por nos
ser pedida, e fide.º e de fido de verdade
e juramos aos Santos Evangelhos. Dada
em famora do pp.º de Jun.º de 1762 em
Villa de Nova de fide.º e juramos de
mora que a ser em.

M.º de Vallaroz Coello e Fr.º de Miranda

Lauro Saguy de Costa e Fr.º de Allirand

D.º de N.º e de N.º de N.º de N.º

De Quibusdam de Domicilio de ...
omnium candidorum ...
de ...
da ...
Com ...
aj ...
gual ...
cumb ...
reaj ...
reyn ...
E...

...

Atestem. No. 23 de Mayo de 1786. Hon. e. Com. Sir.
N. 5.

[Handwritten flourish]



[Large decorative initial 'D']
D. Bernardo de Pinto Freire, Cap. Mandante
do Regimento da Cavalaria Sup.^{ca} da Ilha Grande, deq. E. Co
ronel Andre de Albuquerque Maranhão, q. he f. e. b. e. g. e. r.
Capitães e Morg. interiores daquelle Capitania he atentado a f. e. l.
e prompta e p. u. e. a. m. com q. d. e. t. o. m. Condusido a o. l. u. p. E. m. t. o. d. e. y. e. y. e. p. r. o. c. e. d. e. r.
e. y. e. y. d. a. s. o. r. d. e. n. s. d. e. l. e. a. l. S. e. r. v. i. c. i. o. q. he t. o. m. d. i. d. o. i. n. v. e. n. t. a. s. p. e. n. t. e. s. p. e. l.
l. o. s. m. e. s. m. o. s. c. o. m. p. e. l. o. s. d. e. y. A. n. t. e. s. f. l. o. r. e. s. e. p. t. e.

[Large decorative initial 'P']
P. de Silva mandor. Negocios
e. a. t. e. n. t. a. c. i. o. n. s. q. u. e. N. e. g. o. c. i. o. s.

[Handwritten signature 'C. R. M.']

Sic. S. Barbosa e Doreja, Com. de Infant. Comand. da
Briega paga, co. Veriador do Sond. da Cam. de M. de Campo
Fran. Maclado de Obis. Barro, Succesor do S. Interino da
Cid. do Natal, Cap. do Rio gr. do Norte, pella Real Ordem de S.
Mag. e. G. m. a. que N. g. e. d. e. a.

[Large decorative initial 'M']
M. de Moraes, que o. l. u. p. Bernardo de Castro Sr., Cap. Mandante
do Regim. da Cavalaria Sup. do Rio gr. de
que he Coronel Andre de Albuquerque Maranhão, tem Servi-
do, e Serve nod. Porto a S. Mag. e. G. m. a. Com. m. Com. de Lello, cativo de

em tudo que se Relativo ao dito Serviço m. prompto na execução, nas Ordens
que se São expedidas por este G.^o e pela Sua inteira, e fidelidade, a elle
se encarregão todas, não só no p^o tempo em que fomos Sucessores
do Sr. Senão, que nos consta e é bem notorio, q^o os nossos antecessores, Sem-
pre se encarregão todas as deliquencias do Real Serv.^o e em algumas
Como foyem em be condicoões de Indios da Nação da lingua trava-
da, quando tivoraõ esta Rebelião, e nos providias das veigas das Pra-
ças, no tempo da amiaçada guerra ofez a Sua Corta, tudo nascido da
Sua Conra, e de q^o que tom de se comp^o gar no Serv.^o de S. M^g.^o e
pello q^o e pello mais requerito, q^o concorrem em sua p^o. Se faz digno
de toda m. q^o a mesma Senhora for servido fazer He, e p^o. Virtude do
Doyxavo do Ill^{mo} e Ep^o. Sr. Joã Cesar de Moraes, Governador,
e Capp^m. General da Bap^o. de Bern.^o e mais anexas, Remandamos pas-
sar esta q^o vai p^o. n^o signador, e juramos sobre o Cargo deste G.^o
Cidade do Natal do Rio gr.^o 30 de Junho de 1786

Isac Barbosa Foyes

O Cap^m Joam do Rego Forcans Brito em
virtude do seu nome e do Sr. D^o e Manuel
cabeleira de m^o ou do q^o e do m^o
de Ber^o emite Juy de justificação de fidelidade
Mina tudo com elada por S. M. e o Reino
p^o de S. M. e o Reino

Foyes em toq^o m^o
mencionado por si do Escrivão que em sub
e os meus e se affirmada de q^o e do Sr.
Ep^o. General que faz de Pernambuco Torre
de M^o e de a testagem supra propria
dos Juyes de m^o Intirinos do Rio grande m^o
declarado aqui h^o por verdade e justificado
Por o Sr. de Junho de 1802 de Cur. da Cor. Juy. Pot.
And^o de. de Lar^o e for em m^o

João do Rego Forcans Brito

Informem os Sucessores do Sr. do Alcaide Manoel da Silva
Grande do N.º 23 de Mayo de 1786

N.º

[Handwritten flourish]

Remetida ao Comandante
do Regim. para a auerencia dos offi-
ciais Mayores ficar fazendo a successão de
Comand. do dito Regim. Sup. como offi-
cial mais antigo, por em q. a Comandan-
cia do deserto não tem lugar ou se
leg. por devr. nomear o sup. Comand.

aquele official

g. achas mais digno de ser nomeado
do Regimento de Cavalarias de S.º do Sr. do Alcaide Manoel da Silva
mel. Andre Albuquerque Maranhão, e ten. Coronel
Junhaes albr. José de Albuquerque e Maranhão, q. aonde se encontra a
gavens de S.º e interior. e applicas de seu particular e ordenes, fora nomea-
servico independente para Comandar o Regimento de S.º do mesmo, preferindo-se
tes do Regim. de S.º da Regencia daquelle Distrito, e do Regimento, a qual se
avida. Sup. Compete, motivo porque recorre a l.º q. se digno de ser nomeado
aves. N.º 18 de 1786, mel. e Comandante por el nome de ser preferido a sup. do Comandante
Dist. de 1786 cia, como immediato aos mesmos; q.º d.º



[Handwritten flourish]

Para se dar a conhecer a
forma duplicada.

[Handwritten signature]

Sr. Cap.º e mais interiny

N.º 7.º



Antes fazendo ao que V. M.º

Responder Sobre a petição que ao V. M.º e.º
Sr.º General fez o Cap.º e.º de meu Regi.
Bernardo de Castro Freyre, Comendo dizende nas.º terço
amandancia de mym.º Regim.º de Sa.º porque na
verd.º accorde Comenda e Sa.º de Sa.º e Com.º de Servi
do o V. M.º e.º Sr.º General Procuero em
Comm.º de toda a Rib.º de S.º e de Sa.º de Sa.º
a obriga.º e.º que me tem en Carregado de cuidar to
das as de Caminhos de Loubo de S.º Brasil; e forto de Sa.º
uegias de Sa.º e.º, e meo pro.º his a.º e.º re
go.º e.º a.º e.º. Como V. M.º pedi.º hi.º e.º p.º
jazer a.º e.º Com.º e.º de V. M.º Nomej-
hum Cap.º de meu Regim.º que mora no meo de.º
aminda Comenda e.º Sr.º Gomes Ferraz nigramen
te en Carregado de Sa.º e.º que Sa.º e.º
Com.º e.º que V. M.º viras.º p.º e.º de Sa.º
petancia de Sa.º e.º, e.º nomej.º o meu Sa.º
por.º e.º de Sa.º de Sa.º e.º que de Sa.º
e.º de Sa.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º
orden.º que Sa.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º
ponder V. M.º que jazer.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º e.º
g.º de Cunha.º 15 de Agosto 1786

Antes de V. M.º e.º

Deo p. Joann de Rego Torcano de Porto
auctoritate sua in manu sua. Don. Alvaro
de Socades Radmaleri auctoritate sua
regedor de alamerca enche fluvio de fus
excepcion de judex e thine tado (Camelra)
de pto. J. A. R. a Binign Reguacsa
de senhorque de reg. p. p.

~~Ante nos~~ ~~Joann de Rego~~ ~~de Porto~~
Joann de Rego ~~de Porto~~
auctoritate sua in manu sua. Don. Alvaro
de Socades Radmaleri auctoritate sua
regedor de alamerca enche fluvio de fus
excepcion de judex e thine tado (Camelra)
de pto. J. A. R. a Binign Reguacsa
de senhorque de reg. p. p.

Joann de Rego Torcano de Porto

Ilmo e Sr. Senhor

Nº 8.

Observancia



Observancia de respeito

dey acto de Sr. de 23 de Mayo do corrente anno, dado na peticao
do Cap. Mand.º Bernardo de Erasto Freyre, e Informar nos como Ver-
dade que devemos, mandamos Ouvir ao Coronel do mesmo Regimento
Andre de Albuquerque Maranhão, e de a posta que tiverem, e a ma-
jor presenca del Sr. a quem tambem expomos que o Sr. e o Sr. e o Sr. e o Sr.
Lousa, e a p.º facas, prompto executar las Ordenas dos Senr. Superiores, e fa-
rendado, e em feito varias delias, e Real Serv. suantando a os q.º
soldados que os acompanhã a sua Civida, como o temos experimentado nos
que temos encaregado, muito de entressado, e limpo demais. He o q.º
podemos informar al Sr. q.º como Senr. mandará o que for servido.
Cid. do Natal 25 de Agosto de 1786

O

Successores interinos do Rio de Janeiro

João Barbosa Duque (João Paulo de Alencar)

Do[m]o. Sr. Juan de Diego Torquemada
Pbro. ouo. ep[iscop]o de Lina nante de des
Der on. Mo. Localis Radimetorou
vosept. eonrigidat dalomera dala
v. Enlla Jub. daj Justificacion d' Ind
die s'elpine tuda loma d'ada gnos
V. A. B. O. Primum Regula. N. S. G.
S. 1944

307 Tavo esto quod multum
tamper si do. Crisivan quidetta ab
genere Terun affirmes. Libro dogma
prios Capitany Moory Justitiam ad
Reg. sup. de Rio grande nullum
tuda equi huiusmodi virdad d' Ind
tipico de Par. 23 de Junho de 1782
d. C. m. d'abon. Jout. Ind. V. d'ellan' ofeg
crisivan.

João de Rego de Castro



Loui José Rodrigues Pinheiro Official Comptaria-
 rio e Curioso Interno da Fazenda Real, Almoço-pani-
 do, Alcaide da Vitoria e Matrícula da gente de
 guerra nesta Cidade do Rio de Janeiro Capitania do Rio Grande
 do Sul Norte por Sua Magestade que D.º 9.º de
 Outubro que havendo a Matrícula da Companhia
 de que se Capitão Bernardo de Brito Freire, humo dos
 do Regimento da Cavallaria Auxiliar da cidade do
 Sal desta Capitania de que se tornou André de Albuquerque.
 Maranhãos d'ella contra passar-se fe del Offi-
 cio a Bernardo de Brito Freire Capitão d'adela Compa-
 nhia em dezavete de Dezembro de mil setecentos oitenta
 e oito em cuja Companhia tem continuado o serviço
 do dito Porto de Capitão até o presente que medeis onze
 annos hum mex, e hum dia contados de dezvito de De-
 zembro do dito anno de mil setecentos oitenta e oito até
 o dia de hoje dezanove de Janeiro de mil e oitocentos, sem
 mais verba nem nota em seu assento que hesira de
 impedimento a seu requerimento, e para que se de-
 ferido couste onde convenha aos mesmos Capitão e
 presente fe del Officio em virtude de hum Despacho
 do Excellentissimo e Illustrissimo Senhores do Con-
 selho Interior da Capitã de Pernambuco que fi-
 ca nesta Vitoria adiante, e cumprase do Pello General
 Interior e Capitão Historico José de Sousa e Oliveira,
 por quem esta vai fabricada na forma do Cap. 26 do
 Regimento de Fronteiras e por mim escripta e as-
 signada Cid. do Rio de Janeiro de 19 de Janeiro de 1801.

Souza

Loui José Rodrigues Pinheiro

Cap.º Jaens do Reg.º José de Brito
 oubergo p.º da Linca de d'ad.º Din.º Ma
 nuel de Seadeo Pedemeter oubergo

Yera la conyuntura de la memoria de la
vista en esta justia de justificacion
de la vida de la memoria de la vida de la
Y. A. B. de la memoria de la vida de la
D. J. P. P.

En esta vida de la memoria de la
tanta que se de la memoria de la vida de la
vivir de la memoria de la vida de la
de la vida de la memoria de la vida de la
fundada de la memoria de la vida de la
de la vida de la memoria de la vida de la
de la vida de la memoria de la vida de la
de la vida de la memoria de la vida de la

José de Rego y Carrero

Remetida aos Senhores Go- ^{8 mo de Junho de 1769}
vernadores Internos do Rio Grande do- ^{2 m. a Ill. do Gov.}
Norte para procederem a Proposta
de Porto q. o Sup. requerde. ^{N.º 1º}
de outubro de 1801.

B. P. S.



Diz Bernardo de Castro Sr. q. elle na Creação do Di-
st^{to} de Cavas Aug^{tas} da divizão do Sul da Cap^{nia} do Rio
do Norte, de q. o Sr. el Rey de Albuq^{ar} Mar, foi provido
o Sup^{te} de Cap^{nia} man^{do} do m^o D^{ist}o, o q. Porto exerceu de
23 de Jan^o de 1769, dea em q. sentou praia naquella
Vedoria, como consta da fe^{ta} deo f^{ic}ioj junta, em dez
cursos do d^o tempo setem sempre estado em todas as operaç^õ:
em do R.º Serviço, com honra, e promptidão, e obediencia,
e limpeza de m^ooj, como se ve dos ducum^{tos}, q. offerece, e em
cipalm^{te} narvejas, e guardas da marinha do seu distrito,
q. p^{er}qualm^{te}, o tem feito, q. em todas as o^{cu}zioes, q. setem
prejudicado aquella marinha: antes do Sup^{te} de Cap^{nia} man^{do}
era Ten^{te} das Ordinaç^ões daquelle distrito, e foy em car-
regado p^{er} o Sr. daquelle Cap^{nia} Joaquin^o Felix de
Lima, arreunião dos Indioj da lingua travada, que
andavaõ de p^{er}sej p^{er} elly. Isto em, o foy conduzir a sua
custa a to da sua escolta com notavel d^{is}po da sua
faz^{er}, o q. tudo manifesta os 3.º ducum^{tos}, e q. de p^{er}ta se
a da vago o Porto de Ten^{te} de o seu D^{ist}o, q. o reformo
ma de Alfonso Joze de Albuq^{ar} Mar, q. o exerceia: Requer
o Sup^{te} de Cap^{nia} man^{do}, q. atendendo aos Servicoj do Sup^{te},
ser abastado de bonj e de man^{do} de passar provim^{to} do
referido Porto, q. assim impetora. e

P. PAV^{ta} ed^{ta}, se sirvao
de f^{ic}ioj ao Sup^{te} na forma
q. requer.

Er. Mello